

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 092/2019 – EMPREL

NOME DO PROJETO - OFÍCIO Nº 827/2019 – GAB/SEMOC

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico Nº 092/2019 - Em Resposta ao Ofício Nº 827/2019 –
GAB/SEMOC SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE
URBANO

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do **Ofício Nº 827/2019** para expansão do parque de equipamentos de TI, que tem por objeto “*Cumprimentando-o, vimos através deste solicitar PARECER TÉCNICO, com a maior brevidade possível, tendo em vista que esta Secretaria de Mobilidade está adquirindo o quantitativo de 20 (vinte), monitores LCD/LED, conforme Tabela Demonstrativa em anexo, para darmos continuidade a tramitação do processo.*”

Por envolver sistema e serviços de informática, a **SEMOC** da PCR, através do **Ofício GAB/SEMOC Nº 827/2019**, de 25 de Setembro de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Esta aquisição tem como objetivo atender as necessidades da **SEMOC** no desenvolvimento das atividades que apoiam as ações desta Secretaria, atribuídas aos seus servidores no atendimento aos munícipes. A presente aquisição visa ainda, modernizar e expandir o parque de equipamentos de TI, adequando-os as exigências da infraestrutura de rede de dados da Prefeitura do Recife, orientadas pela equipe técnica da EMPREL, quanto ao uso dos recursos tecnológicos adequados, utilizados no ambiente de informática, bem como das necessidades dos seus usuários para obtenção de acesso aos sistemas corporativos desenvolvidos pela EMPREL, quando for este o caso.

Neste contexto a **SEMOC** opta pela contratação do equipamento de TI proposto para consecução e otimização das suas atividades.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos dos Equipamentos pretendidos, além dos impactos e adequações dos mesmos à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.



O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado **Decreto nº 13.672 de 1986** insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas do Produto Ofertado.

Item	Descrição	Cadum	Qtd	Marca/Modelo
04	MONITOR LCD/LED UND TIPO 4, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA EMPREL NO PORTAL DE COMPRAS.	30484	20	PHILIPS 223V5LHSB2

A análise concluiu que, as especificações desejadas estão em conformidade com as exigências das normas e padrões para utilização de Equipamentos de TI na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife e atendem ao fim a que se propõe.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos Softwares.

ANEXOS:

Anexo 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-D/2019 ITEM-04

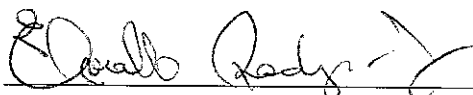
Anexo 2 - TERMO DE DEFERIMENTO DA EMPRESA PIL PIL INFORMÁTICA EIRELI ME



CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica da demanda encaminhada para elaboração de Parecer Técnico com anuência para Adesão a Ata externa, para aquisição de Equipamentos de TI, considerando o resultado da análise das especificações do *Ata de Registro de Preços nº 02-D/2019, da Polícia Militar do Estado do Pará*, atestamos que o Equipamento analisado atende as necessidades para o fim a que se propõe e está em conformidade com os padrões e normas técnicas para uso na rede de dados da PCR, tendo em vista a nossa comprovação de que os mesmos se comportam de maneira a não causar impacto negativo no uso dos recursos da rede de dados corporativa, concluímos que **não há o que obstar** quanto a esta aquisição.


Recife 30 de Setembro de 2019




Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática



Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira
Chefe do Departamento de Atendimento ao Usuário
Matrícula: 600-9



Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário